

LEI Nº 2.058/2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO DIA 13 DE MAIO COMO O DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE QUEBEC, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Itambé/PE, o dia 13 de maio como o Dia da Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito de Quebec.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito de Quebec, podendo o Poder Executivo apoiar a realização de atividades religiosas, culturais e comunitárias alusivas à Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito de Quebec.

Art. 3º A presente Lei tem caráter local e específico, aplicando-se exclusivamente ao Distrito de Quebec, não se estendendo aos demais distritos do Município, e não institui feriado municipal, tratando-se apenas de data comemorativa de caráter religioso e cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 12 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415
Assinado de forma digital por
ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415
Dados: 2026.06.12 10:47:23 -03'00'

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE